

Metadona, injectável	美沙酮，注射劑
Metoclopramida, injectável	甲氧普胺，注射劑
Metronidazol, injectável	甲硝噻唑，注射劑
Miconazol, injectável	咪康唑，注射劑
Mivácurio, cloreto	MIVÁCURIO, CLORETO
Molgramostim	MOLGRAMOSTIM
Naftidrofuril oxalato, injectável	草酸萘呋胺，注射劑
Neostigmina, injectável	新斯的明，注射劑
Nimodipina, injectável	硝苯吡酯，注射劑
Nitroglicerina, injectável	硝酸甘油，注射劑
Nitroprussiato de sódio, injectável	硝普鈉，注射劑
Noxitiolina, pó	羥甲基甲硫脲，粉
Paclitaxel	PACLITAXEL
Pancurónio, brometo	溴化雙哌羅雙酯
Polidocanol, injectável	聚乙二醇單十二醚，注射劑
Poligeline	POLIGELINE
Prilocaina cloridrato, injectável	鹽酸丙胺卡因，注射劑
Procainamida, injectável	普魯卡因酰胺，注射劑
Prostaglandina E2	前列腺素
Quimotripsina, injectável	糜蛋白酶，注射劑
Ritodrine, injectável	羥苄羥麻黃鹼，注射劑
Sufentanil citrato, injectável	枸橼酸哌羅苯胺，注射劑
Sulprostone	前列磺酮
Suxametónio, cloreto	琥珀膽鹼
Teicoplanina	太可菌素
Timosine alpha 1	利眠寧
Tioguanina	硫鳥嘌呤
Tirilazad, mesilato	TIRILAZAD, MESILATO
Tropisetron	TROPISETRON
Uroquinase	尿激酶
Vecurónio	VECURÓNIO

Despacho n.º 94/GM/97

Na linha de aperfeiçoamento do sistema global de protecção social que tem vindo a ser implementado no Território, a área da reabilitação social das pessoas deficientes carece de enquadramento legislativo de base, adequado ao quadro de condições que rodeiam e afectam este segmento da população, garantindo-lhes, simultaneamente, o efectivo exercício dos direitos e deveres que lhes são constitucionalmente reconhecidos.

Por outro lado, a prossecução da reabilitação e reintegração social da pessoa deficiente tem fortes implicações em diferentes domínios da acção governativa, como o sistema de segurança social, do emprego, da educação, da saúde e formação profissional, pelo que o tratamento global desta problemática requer a intervenção conjugada e a mais ampla possível de todas as entidades públicas que directa ou indirectamente lidam com os problemas dos deficientes.

Urge, por isso, desenvolver os estudos técnicos essenciais à apresentação dum projecto de Lei de Bases de Reabilitação, no âmbito do qual sejam definidos os princípios orientadores e objectivos da política de integração social da pessoa deficiente.

批示 第 94/GM/97 號

在完善本地區正推行的社會保障整體制度的方針內，殘障人士復康領域欠缺基礎立法架構，該架構能配合與殘障人士有關並對其構成影響的條件，保障他們有效行使和履行憲法賦予的權利和義務。

另一方面，殘障人士重新融入社會和復康的工作，涉及施政方針的不同範疇，例如社會保障、就業、教育、衛生及職業培訓等制度，因此，對這方面問題作綜合處理，必須得到直接或間接解決殘障人士問題的公共實體，在盡可能廣泛的範圍內共同參與。

因此，有逼切需要就提交復康綱要法律提案展開重點技術研究，制訂殘障人士融入社會政策的指導原則和目標。

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É criado, na dependência directa do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, um Grupo de Trabalho com o objectivo específico de proceder ao estudo e elaboração de um Projecto de Lei de Bases da política de prevenção, tratamento, reabilitação e integração social da pessoa com deficiência.

2. A estrutura do Projecto de Lei de Bases da Reabilitação deverá atender aos seguintes vectores:

a) Definição dos direitos fundamentais assegurados à pessoa deficiente;

b) Definição dos princípios orientadores da política de apoio ao deficiente;

c) Definição dos vários domínios e formas de intervenção no processo de reabilitação;

d) Consagração da responsabilidade da Administração Pública e definição das áreas de intervenção dos vários serviços públicos na implementação e coordenação da política de protecção social do deficiente;

e) Consagração de incentivos e apoios às instituições privadas que se dediquem à prevenção e tratamento da pessoa deficiente.

3. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

A) Licenciada Maria de Fátima Salvador Santos Ferreira, presidente do Instituto de Acção Social de Macau, que coordenará;

B) Licenciado Lino Pinto Marques, chefe de serviço hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau;

C) Licenciado José Manuel Bailote Fernandes, chefe do Departamento de Trabalho e Emprego, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

D) Licenciada Pang Lok Kun (Clara), técnica superior do Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

E) Lok Lai Un (Mariana), técnica do Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

F) Enfermeiro António Fernandes, em representação do movimento associativo de apoio às pessoas com deficiências;

G) Licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida, assessora do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, que exercerá as funções de secretário executivo.

4. O Grupo de Trabalho poderá, através do respectivo coordenador, solicitar informações ou pareceres a qualquer outra entidade ou serviço da Administração Pública do Território, quando tal se revele necessário ao cumprimento dos seus objectivos.

5. O suporte administrativo e logístico ao Grupo de Trabalho será assegurado através do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento.

6. O Grupo de Trabalho deverá apresentar o seu relatório da actividade, no qual constará o anteprojecto de diploma legal solicitado, no prazo máximo de 90 dias após o início dos respectivos trabalhos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基此, 本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項的規定, 命令如下:

一、設立直屬社會事務暨預算政務司的專責工作小組, 研究並制訂殘障人士的預防、治療、復康和融入社會政策的綱要法律提案。

二、復康綱要法律提案的結構, 應考慮下列方面:

a) 訂定殘障人士的基本權利;

b) 訂定支持殘障人士政策的指導原則;

c) 訂定復康過程的參與方式及範疇;

d) 確定公共行政當局的责任, 並在推行和協調殘障人士社會保障政策方面界定各公共部門的參與領域;

e) 訂立對投入殘障人士預防及治療工作的民間機構的鼓勵和支持。

三、工作小組組成如下:

a) 協調員澳門社會工作司司長飛迪華學士;

b) 澳門衛生司醫院主任醫生 Lino Pinto Marques 學士;

c) 勞工暨就業司勞工暨就業廳廳長 José Manuel Bailote Fernandes 學士;

d) 教育暨青年司特殊教育高級技術員 Pang Lok Kun (Clara) 學士;

e) 教育暨青年司特殊教育技術員 Lok Lai Un (Mariana) 女士;

f) 支持殘障人士聯合行動代表 António Fernandes 護士;

g) 執行秘書社會事務暨預算政務司辦公室顧問 Maria de Fátima Madeira de Almeida 學士。

四、工作小組履行工作時如有需要, 可由協調員向本地區其他實體或公共行政部門要求提供資料或意見。

五、工作小組的行政和後勤經費由社會事務暨預算政務司辦公室支付。

六、工作小組應在展開工作起計九十天內提交工作報告, 報告內須載有所要求的法規草稿。

一九九七年十一月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立